



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.696 /

"FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL NA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado como ponto para estacionamento de 4 (quatro) caminhões de aluguel, uma área situada defronte ao prédio nº 1.321 da Avenida Francisco Salles, conforme documentos que fazem parte integrante do processado legislativo nº 188/97.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os caminhões de aluguel deverão permanecer no ponto mencionado neste artigo, não podendo circular pela cidade, exceto quando prestando serviços de transporte de cargas.

ART. 2º - Fica vedada a fixação de qualquer outro ponto de estacionamento de caminhões de aluguel na mencionada Avenida, exceto no trecho entre a Av. José Remígio Prézia e rua Tabatinga.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1965, de 18 / 06 / 98.